

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.655, DE 2005 (Mensagem nº 77/2005)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia sobre Cooperação Técnica em Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, celebrado em Brasília, em 16 de junho de 2004.

Autor: COMISSÃO DE RELAÇÕES
EXTERIORES E DE DEFESA
NACIONAL

Relator: Deputado FRANCISCO TURRA

I - RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa, aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia sobre Cooperação Técnica em Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, celebrado em Brasília, em 16 de junho de 2004.

O supracitado acordo objetiva promover a cooperação técnica e científica entre o Brasil e a Tailândia no campo das medidas sanitárias e fitossanitárias e intensificar o comércio bilateral de produtos agrícolas, tendo por base as normas e regulamentos estabelecidos pelos principais organismos internacionais sobre a área, como a Organização Mundial de Saúde Animal e a Convenção Internacional para a Proteção dos Vegetais.

Segundo o Acordo, os países deverão trocar informações sobre a ocorrência, em seus territórios, de doenças animais e pragas de

plantas e sobre as medidas adotadas para controlar os surtos, contribuindo, dessa forma, para a diminuição dos riscos sobre sanidade animal e vegetal de um para outro país.

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, órgão que propôs o Acordo, participou ativamente de sua negociação, tendo aprovado o seu texto final.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 1.655, de 2005, foi distribuído às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania, conforme dispõe o art. 54, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Acordos como este, realizado entre o Brasil e a Tailândia, que corroboram os objetivos do Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias da Organização Mundial do Comércio (Acordo SPS-OMC), merecem toda a nossa consideração.

Na verdade, tal instrumento contribui para fortalecer as relações já existentes entre os dois países, pela cooperação técnica e científica no campo das medidas sanitárias e fitossanitárias, as quais objetivam proteger a saúde humana e controlar a disseminação de doenças infecciosas dos animais e pragas de plantas do território de um país para o de outro.

Sabemos que as barreiras sanitárias e fitossanitárias, que anteriormente eram vistas como um simples problema no comércio internacional, hoje, devem merecer atenção especial das autoridades governamentais, por representarem sério entrave às negociações entre diferentes países.

O surgimento dessas barreiras se justifica na medida em que o Brasil se salienta como produtor e exportador de *commodities* agrícolas, principalmente de produtos como carnes (bovina, suína e de frango), soja e frutas, além de dispor de potencial para aumentar a produção em outros setores, como peixes, crustáceos, flores e hortaliças.

Esta é uma realidade que merece toda a atenção. Basta ver que, entre os anos de 1995 e 2004, os membros da OMC notificaram ao

Comitê do Acordo SPS preocupações referentes às medidas sanitárias e fitossanitárias, a saber: 27% sobre a segurança dos alimentos, 40% relativas a doenças animais, 29% concernentes a saúde das plantas e 4% sobre outras questões.

Sabemos que os países desenvolvidos estão utilizando estes tipos de barreiras como pretexto para garantir reserva de mercado e evitar concorrência com mercados mais competitivos.

Um foco de febre aftosa numa região distante e não exportadora do produto, pode ser motivo para os importadores fecharem seus mercados.

O governo russo fez isso no ano passado. Um sinal de doença em frangos ou suínos pode excluir do comércio o produto de estados ou regiões. Além do complexo carnes e soja, as frutas brasileiras também são alvos de barreiras fitossanitárias impostas por outros países.

Atualmente, nenhum país prospera no comércio internacional se não cuidar atentamente das condições sanitárias e fitossanitárias de sua produção. E as autoridades brasileiras sabem que o atual século evidencia a potencialidade econômica das nações asiáticas. Em abril de 2004, a Coreia do Sul anunciou a importação de frango do Brasil. Em virtude da falta de um acordo sanitário, o país não comprou o frango brasileiro.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.655, de 2005, pela sua importância e oportunidade.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado FRANCISCO TURRA
Relator